

Ofício n.º 021 /98
Mensagem a Projeto de Lei
Cabeceira Grande(MG), 10 de Março de 1998

Senhor Presidente,

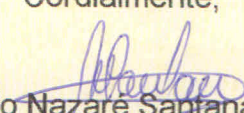
Tenho a satisfação de encaminhar por intermédio de V. Excia, para ser submetido à consideração da soberana Casa Legislativa, a propositura de lei apensa, que cuida da abertura de crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 030 de 22/12/97, para contabilização das contribuições compulsórias destinadas ao FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, instituído pela Lei Federal n.º 9.424, bem como pelas exigências da Emenda Constitucional n.º 14.

O Fundef será composto de contribuições descontadas das transferências constitucionais do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI/Exportação e também sobre as transferências decorrentes da compensação pela desoneração das exportações, gerando portanto débitos que deverão ser apropriados como despesas municipais.

Nosso orçamento estimou para 1998, a transferência e recebimento de R\$1.720.000,00 nestas rubricas, e estou propondo um valor superior aos 15% (quinze por cento) das receitas estimadas com as transferências constitucionais — R\$ 258.000,00 — justamente porquê, sendo estas meras estimativas, poderão superar a programação estabelecida, e como as retenções são realizadas a partir da fonte, a proposição de um valor justo pode demandar a necessidade de novo pedido de abertura de crédito especial no final do ano.

Na expectativa da melhor acolhida desta propositura, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Antônio Nazare Santana Melo
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Magela
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de Cabeceira Grande(MG)

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
0015	sub o n.º 0314
às 14:45	Horas
Cabec. Grande - MG 10/03/98	
Deis	

PROJETO DE LEI N.º 006 /98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande(MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - É aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais), com o seguinte desdobramento da rubrica e dotação:

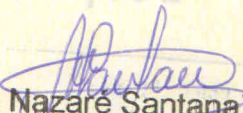
- 20 Poder Executivo
- 02 Secretaria Municipal da Administração e Finanças
- 03 Administração e Planejamento
- 08 Administração Financeira
- 031 Assistência Financeira
- 1. 037 Contribuições ao Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério.
- 3.2.2.4 Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 3.2.2.4.01 Contribuições Financeiras ao FUNDEF

Art. 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes financeiros que forem transferidos ao município pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande(MG), 05 de Março de 1998


Antônio Nazare Santana Melo
Prefeito Municipal